



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## PROJETO DE LEI Nº 060, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) Médicos.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 03 (três) Médicos, a serem lotados na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 20.784,23 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a demanda atual de profissionais médicos junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2026, Lei nº 12.047/2025, no valor de R\$ 82.452,90 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (2509) R\$ 62.352,70  
Recurso: 2500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS (2508) R\$ 20.100,20  
Recurso: 2500

**Total SUPLEMENTAR R\$ 82.452,90**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro Recurso: 2500	R\$ 62.352,70
Superávit financeiro Recurso: 2500	R\$ 20.100,20
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 82.452,90</b>

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA SCHUMACHER**  
**PREFEITA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

<b>Denominação</b>	<b>Médico</b>
Condições de Trabalho	a) Geral: carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: o exercício da função pode exigir a prestação de serviços sujeito a plantões, escala, finais de semana e feriados, conforme organização do serviço. c) Vencimento básico: R\$ 20.784,23
Requisitos para Provimento	a) Idade mínima: 18 anos b) Instrução: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC; c) Requisito: Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Descrição das Atribuições	Realizar consultas médicas, anamnese, exames físicos e solicitação de exames complementares, com atendimento integral aos pacientes em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, puérpera); executar procedimentos clínicos e cirúrgicos de pequena complexidade; prestar atendimento ambulatorial, domiciliar e em espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), conforme necessidade do serviço; indicar internação hospitalar, quando necessário; participar de juntas médicas, quando solicitado; regular, analisar e auditar documentos e encaminhamentos, sempre que necessário; diagnosticar e prescrever tratamentos e terapias adequadas; acompanhar a evolução clínica dos pacientes e revisar condutas quando necessário; prestar atendimento de urgência e emergência, quando demandado; encaminhar pacientes a outros especialistas quando necessário; emitir atestados, laudos, relatórios e pareceres técnicos na sua área de competência; participar de programas de prevenção e promoção da saúde; atuar em equipe multidisciplinar, contribuindo com orientações técnicas e avaliações clínicas; manter registros atualizados dos atendimentos nos sistemas e prontuários definidos pela instituição; zelar pela ética médica e sigilo profissional; participar de treinamentos, reuniões clínicas, capacitações e outras atividades de educação permanente; executar outras tarefas correlatas.
Padrão Salarial	TB36
Coeficiente Salarial	21,9970





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/2026**

Expediente: 10435/2026

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 03 (três) médicos, para o atendimento das necessidades imediatas da rede municipal de saúde.

A presente proposição decorre da necessidade de ampliação do quadro de médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, em razão da crescente demanda por atendimentos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Diante desse cenário, a contratação temporária mostra-se medida administrativa adequada, necessária e proporcional, permitindo o incremento do número de profissionais para melhor atendimento da população. Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

Os contratos terão início a partir da respectiva assinatura, com vigência enquanto perdurar a necessidade temporária ou até a homologação de concurso público, nos termos do § 2º, inciso II, do art. 260 da Lei Complementar nº 01/2016.

Considerando o impacto direto da medida na garantia da continuidade dos serviços de saúde, bem como o caráter emergencial que justifica as contratações, solicita-se a análise e a aprovação da presente proposição em regime de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 08 DE ABRIL DE 2026.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lajeado  
Secretaria da Saúde

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Lajeado, 10 de março de 2026.

**CI nº 098-02/2026**  
**De: SESA – RH**  
**Para: SEAD - RH**

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste solicitar o chamamento emergencial de 03 (três) candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 704-01/2025, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

***Giovanna Caribé Athayde Linhares***  
***Secretária da Saúde***

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-188 Lajeado/RS  
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: [sesa@lajeado.rs.gov.br](mailto:sesa@lajeado.rs.gov.br)

Este documento foi assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela QDOO.KNKG.2ONZ.P.4FP



Este documento foi assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 6TXE.D3YG.KG77.8D5D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: QDOO.KNKQ.2OMZ.P1FP

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,  
Secretário(a) da Saúde, em 10/03/2026 13:28:13 pela Portaria 33475

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela QDOO.KNKQ.2OMZ.P1FP





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Criação ou Aumento de Despesas de Pessoal**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a contratação temporária de 03 Médicos, conforme protocolo 2026/10435, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

Vigência das Despesas: considera-se o início da despesa em 01/05/2026.

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Exercício	mensal	nº de meses	total ano
2026	82.452,90	8,00	659.623,20
2027	85.981,88	12,00	1.031.782,61
2028	89.335,18	12,00	1.072.022,13
<b>Total dos Acréscimos</b>			<b>2.763.427,94</b>

Os custos mensais da referida contratação estão informados no expediente no qual o presente parecer se encontra anexado. As premissas de correção da despesa são para 2027 e 2028, de acordo com a LOA 2026, respectivamente 4,28% e 3,9%.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
Exercício	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2026	<b>659.623,20</b>	750.731.100,00	0,0879%
2027	<b>1.031.782,61</b>	804.333.900,00	0,1283%
2028	<b>1.072.022,13</b>	861.365.700,00	0,1245%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2026, 2027 e 2028 foram extraídos no anexo a LOA/2026- Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas;

**Compatibilidade com o PPA, LDO e Lei Orçamentária**

Quanto à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11.951/2025 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação ao reajuste, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 11.983/2025), em seu artigo 18, prevê:

Art. 18 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

Portanto, a LDO expressamente autoriza, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Com relação a esse último aspecto, informamos que há disponibilidade orçamentária para atendimento da presente despesa e indicamos a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2026, 2027 e 2028:

QUADRO 3 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida					
Exercício	Rec. Corrente Líquida (RCL)	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL	Acréscimos estudo	Acréscimos demais contratações em andamento
2021	400.204.195,97	152.012.435,82	37,98%		
2022	462.693.513,06	178.833.508,19	38,65%		

Este documento foi assinado eletronicamente por GLAUCIA SCHUMACHER e SIMONE DANIELI.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela EKUF.VMSI.VFIR.HNFG







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2023	525.394.669,35	215.190.176,33	40,96%			
2024	624.401.595,19	235.810.397,14	37,77%			-
2025	625.145.729,38	248.032.003,65	39,68%			
2026	674.073.600,00	270.999.500,00	40,20%	<b>0,0979%</b>	1,3048%	<b>41,6059%</b>
2027	723.936.700,00	290.728.263,60	40,16%	<b>0,1425%</b>	0,9772%	<b>41,2791%</b>
2028	776.790.700,00	310.788.513,79	40,01%	<b>0,1380%</b>	0,9547%	<b>41,1020%</b>

Observações:

a) A receita corrente líquida e os gastos com pessoal de 2021 a 2024 foram obtidos através do portal do TCE/RS, consulta evolução das conta, para 2025 utilizou-se os valores apurados no final do 2º quadrimestre;

b) As projeções da Receita Corrente Líquida e gasto com pessoal para 2026, 2027 e 2028 foram extraídas dos anexos da LOA 2025;

c) São consideradas na apuração do percentual comprometido da RCL demais protocolos e contratações em andamento que ainda não impactaram a despesa em sua execução;

d) o limite de alerta para gasto com pessoal no poder executivo é de 48,60% da RCL (art 59, § 1º, inciso II da LRF), não podendo exceder a 54% da referida receita (art. 20, inciso III, b, da LRF). Dessa forma, observa-se que o aumento proposto, de acordo com as projeções e cálculos realizados, não atingirá o limite de alerta para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

Lajeado/RS, 31 de março de 2026

Simone Danielli  
Contador - 078473/RS

Gláucia Schumacher  
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por GLAUCIA SCHUMACHER e SIMONE DANIELI.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela EKUF.VMSI.VFIR.HNFG







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EKUF.VMSI.VFIR.HNFG

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- Assinado eletronicamente por GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeito(a), em 31/03/2026 16:08:42
- Assinado eletronicamente por SIMONE DANIELI, Contador(a) CRC/RS 78.473, em 31/03/2026 09:57:42

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela EKUF.VMSI.VFIR.HNFG





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Lajeado**

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178  
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br  
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (2509) R\$ 62.352,70  
Recurso: 2500

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS (2508) R\$ 20.100,20  
Recurso: 2500

**Total SUPLEMENTAR R\$ 82.452,90**

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Superávit financeiro  
Recurso: 2500 R\$ 62.352,70

Superávit financeiro  
Recurso: 2500 R\$ 20.100,20

**Total Fonte de Recursos R\$ 82.452,90**

Justificativa: Para contratação emergencial de 03 médicos. Exp 10435/2026

Lajeado, em 31 de Março de 2026

IGOR LIMA DO NASCIMENTO

Contador(a)

Este documento foi assinado eletronicamente por IGOR LIMA DO NASCIMENTO.  
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancelela A3JJ.E6XP.FQKD.UPI13





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: A3JJ.E6XP.FQKD.UPN3

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por IGOR LIMA DO NASCIMENTO, Contador(a),  
em 31/03/2026 13:49:20

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela  
A3JJ.E6XP.FQKD.UPN3





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6TXE.D3YG.KG77.8D5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 09/04/2026 08:19

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela 6TXE.D3YG.KG77.8D5D